
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 9002/2024

2 mensagens

comercialjmt@uol.com.br <comercialjmt@uol.com.br>
Para: cplsearh2022@gmail.com

18 de junho de 2024 às 16:55

Segue em anexo, pedido de esclarecimento acerca do pregão 9002/2024.
Att.

Samara Fernandes
JMT SERVICE
SETOR COMERCIAL
(84) 3133-1250

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL - PM PARNAMIRIM.pdf**

418K

CPL SEARH <cplsearh2022@gmail.com>

20 de junho de 2024 às 12:16

Para: "comercialjmt@uol.com.br" <comercialjmt@uol.com.br>



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

Boa Tarde,

Segue respostas referente ao pedido de esclarecimentos.

RESPOSTAS REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA EMPRESA JMT.

1- No tocante à habilitação, o edital dispõe que a licitação será dividida em lotes/grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

Dessa forma questiona-se: As comprovações exigidas referentes à qualificação econômico financeira e qualificação técnica serão cumulativas de acordo com a quantidade e número de lotes arrematados pela licitante vencedora?

RESPOSTA: SIM, SERÁ DE ACORDO COM O LOTE ARREMATADO.

2- Referente a planilha, o edital em seu item 16.5, determina que as licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos moldes do Caderno Técnico, porém, o modelo da planilha em anexo ao edital, não corresponde integralmente ao modelo contido no portal de compras do Governo Federal. Teria como disponibilizar o modelo a ser adotado?

RESPOSTA:**A LICITANTE PODERÁ UTILIZAR SEU PADRÃO DE PLANILHA, DESDE QUE ESTEJA DE ACORDO COM OS PROVISIONAMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ITEM 16 DO EDITAL.**

3- Em resposta a questionamento anterior, esta comissão respondeu que poderá utilizar seu padrão de planilha, desde que esteja de acordo com os provisionamentos contidos no Edital e seus anexos, conforme item 16 do Edital. Nesse caso, dispensa-se o uso da planilha do caderno técnico?

RESPOSTA:

EM HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A PLANILHA DO CADERNO TÉCNICO E A DO EDITAL, PREVALECERÁ AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

4- O item 1. DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, contém a descrição de funções em que os funcionários exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em áreas hospitalares. Porém, os salários referenciais contidos no TR correspondem aos determinados em Convenção Coletiva não aplicável a trabalhadores que trabalham em hospital e/ou similares. Nestes casos, deverão ser aplicáveis as disposições da Convenção Coletiva do SIPERN, de acordo com o TAC 2035/-2011 que representa a categoria?

RESPOSTA

FOI UTILIZADO A CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDLIMP, CONFORME DEMONSTRADO POR EMPRESAS DO RAMO ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA. RESSALTAMOS QUE A EMPRESA EM QUESTÃO, TAMBÉM PARTICIPOU DA REFERIDA PESQUISA, TENDO SIDO UMAS DAS EMPRESAS QUE APRESENTOU EM SUA PROPOSTA MERCADOLÓGICA A CONVENÇÃO DO SINDLIMP.

5- Ainda, a respeito dos salários indicados no Termo de Referência para as Categorias de Motoristas “B”, “C” e “D”, deverão ser adotados os salários atualizados? Ou após a assinatura do contrato será garantida a concessão de repactuação?

RESPOSTA:

O CERTAME FOI SUSPENSO PARA ANÁLISE E CORREÇÕES, O QUE CONTEMPLA A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS EM QUESTÃO.

att,

Soraya Lopes

Coordenadora

[Texto das mensagens anteriores oculto]